DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 008/2025 de que trata este processo que tem por objetoAquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº008/2025** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

GABRIEL DE PAULA CASTRO - ME C.N.P.J.: 54.826.995/0001-73

Valor R$ 485.070,90 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil setenta reais e noventa centavos)

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME C.N.P.J.: 03.964.598/0001-27

Valor R$ 781.780,00 (Setecentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70

Valor R$ 364.215,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais duzentos e quinze reais)

CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI C.N.P.J.: 01.140.868/0001-50

Valor R$ 139.304,50 (Cento e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

GHM HOSPITALAR LTDA C.N.P.J.: 43.887.641/0001-12

Valor R$ 200.565,76 (Duzentos mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 22 de Setembro 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº002/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Concorrência Eletrônica nº 002/2025 de que trata este processo que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura nos conjuntos habitacionais Embaúba “A” e “C” relativa ao Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis) – Convenio SDUH-PRC SEI nº013.00001243/2025-18.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº002/2025** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA C.N.P.J.: 41.012.562/0001-32

Valor R$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 25 de Setembro 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

A Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, através de seu Pregoeiro nomeado, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 014/2025, processado nos autos do Processo Licitatório de nº 044/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Global, objetivando Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas destinado ao Departamento de Assistência Social*. Valor estimado em R$ 104.412,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e doze reais). DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 13/10/2025 às 08:30 horas Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico Da disputa: http://transparencia.embauba.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida São Domingos, 26, Centro, CEP:15425-019, de segunda-feira à sexta feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 hs, e das 13:00 às 16:00 hs, pelos telefones: (17) 3566-8000 ou através do email: www.embauba.sp.gov.br. Embaúba, 25 de setembro de 2025. MARCOS ANTONIO DERMONDE - Pregoeiro*

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município

de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Marcos Antônio Dermonde**, Funcionário Público da Prefeitura do Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Fiscal de Obras** através da Portaria do Executivo Municipal nº 45 de 01 de fevereiro de 2007.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em **descanso a partir de 20 de outubro de 2025.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **45 (quarenta e cinco) dias** em abono pecuniário através da Portaria nº 98 de 26 de setembro de 2023, **10 (dez) dias** através da Portaria nº 91 de 10 de julho de 2024 e **20 (vinte) dias** através da Portaria nº 78 de 11 de julho de 2025 , perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de setembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº 102 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **RENATA CRISTIANA SANDRINI TURCO,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Professora de Educação Básica I – PEB I,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 88 de 17 de outubro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **21/05/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **17 (dezessete) dias** em **descanso a partir de 01 de outubro de 2025.**

§ 3º - A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **10 (dez)dias** em descanso através da Portaria nº 106 de 29 de agosto de 2024, **restando 63 (sessenta e três) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de setembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº 103 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Rejane Perpetuo Miola Mialichi,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Técnica em Contabilidade,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 21 de 11 de janeiro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/1998 conforme Processo Judicial Eletrônico nº 1002056-16.2024.8.26-0400**, e nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze) dias em descanso a partir do dia 01 de outubro de 2025.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **45 (quarenta e cinco) dias** em abono pecuniário, **15 (quinze) dias** em descanso através da Portaria nº 71 de 29 de outubro de 1999 e **15 (quinze) dias** através da Portaria nº 77 de 08 de julho de 2025, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de setembro de 2025.

.....